



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECITECI-PRO-2025/01574

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2025/SECITECI.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECITECI).

NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: GABINETE SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR (GSAEPS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 35, I, Decreto nº 1.525/22)

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de SMARTPHONE, TABLET M10, SMART SPEAKER (ALEXA), MINI PROJETOR PORTÁTIL, APRESENTADOR SLIDE LASER, MOCHILA PARA NOTBOOK, para atender à demanda da SECITECI-MT, no âmbito de realização da premiação da IV Mostra Estadual das Escolas Técnicas – MEET, Edição 2025.

1.2. DA NATUREZA

1.2.1. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Bens e Consumo.

1.2.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

1.3.1. A contratação será realizada mediante **CONTRATAÇÃO** na forma **DIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 28, inc. I da Nova Lei de Licitações e art. 80 e seguintes, Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

1.4.1. O prazo de vigência desta contratação é de **30 (dias)**, contados da assinatura do contrato atendidos os requisitos descritos neste Termo de Referência, com possibilidade para prorrogação de igual período.

1.5. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminação no quadro abaixo, bem como, parte integrante deste termo em apenso – **Especificação e quantitativos do objeto**, vejamos:



SECITECIDIC202504467A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE
1	4477	CELULAR (SMARTPHONE) - PROCESSADOR: A16 Bionic Chip A16 Bionic; RESOLUÇÃO.: 2.796 x 1.290 P A 460 PPP; ARMAZENAMENTO: 256 GB; TAMANHO DA TELA: 6.67 "	UNIDADE	06
2	6667	TABLET - TELA: 10 POLEGADAS 3K, SENSÍVEL AO TOQUE.; MEMÓRIA: MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO: 128 GB; PROCESSADOR: OCTA-CORE; CONECTIVIDADE: WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX E BLUETOOTH 5.1; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR; VIDA ÚTIL DA BATERIA: 10.200 MAH; CÂMERA: TRASEIRA 12MP E FRONTAL 10MP; ACESSÓRIOS: CAPA DE PROTEÇÃO GIRATÓRIA ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E CANETA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) PONTA FINA; BATERIA: POLÍMERO DE LÍTIO DE 2 CÉLULAS; RESOLUÇÃO DE TELA: 2944 X 1840, 400NÍTS;	UNIDADE	09



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 09/05/2025 às 09:46:15, DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSAEPS - 09/05/2025 às 09:59:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26803369-317 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26803369-317>



SECITECIDIC202504467A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



3	2519	CANETA - TIPO: A LASER; UTILIZAÇÃO: PASSADOR DE SLIDES, CONTROLE APONTADOR POWER POINT; DIMENSÕES: 3X4X10CM; GRAMATURA: 40 G; ITENS INCLUSOS: 1- CANETA LASER PASSA SLIDE; 1- RECEPTOR USB; ALCANCE: CANETA - 15 METROS; LASER - 30 METROS;	UNIDADE	03
4	1101228	MOCHILA PARA NOTEBOOK, COMPATÍVEL COM TELA 15,6 POLEGADAS, ALÇAS ACOLCHOADAS, ALÇAS AJUSTÁVEIS, BOLSOS FRONTAIS E LATERAIS, COMPARTIMENTO PARA CANETA, COMPARTIMENTO PARA CARTÕES DE VISITA, COMPARTIMENTO PARA DOCUMENTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE RESISTENTE. PROTEÇÃO CONTRA A ÁGUA, ZÍPER IMPERMEÁVEL. TECIDO REPELENTE DE ÁGUA. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E DANOS MECÂNICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA - 50 CM, LARGURA - 32 CM, PROFUNDIDADE - 17 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE	UNIDADE	03
5	11872	CAIXA DE SOM – TIPO: SMART SPEAKER – POTENCIA: 15W – COR: PRETA – CONEXÃO: WIFI E BLUEETOOTH – SISTEMA: ALEXA – TIPO DE ACESSIBILIDADE: CONTROLE DE VOZ – PROCESSADOR: 64 BIT QUAD-CORE ARM 1.8GHZ A-55MPCORE	UNIDADE	03



SECITECIDIC202504467A



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 09/05/2025 às 09:46:15, DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSAEPS - 09/05/2025 às 09:59:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26803369-317 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26803369-317>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6	1116017	PROJETOR MULTIMÍDIA MINI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS APROXIMADAS: COM FONTE DE LUZ LED DE ALTO BRILHO OU LASER, MÍNIMO DE 3.500 LUMENS. DURAÇÃO MINIMA DE 10.000 HORAS. BLUETOOTH 5.0, ANDROID 11 HY320 PROJETO 4K 1080 FULL HD SUPORTE 12000 LUMENS PARA CELULAR LED AUTO CORREÇÃO HORIZONTAL 180° PREMIUM. ALTO FALANTE EMBUTID. DE VIR COM CABO DE FORÇA, CABO HDMI, COM MÁXIMO DE CORES POSSÍVEIS PARA ATIVIDADES DE EXPOSIÇÃO. CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO. 12 MESES DE GARANTIA. UNIDADE	UNIDADE	03
---	---------	---	---------	----

01. SMARTPHONE



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 09/05/2025 às 09:46:15, DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSAEPS - 09/05/2025 às 09:59:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26803369-317 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26803369-317>



SECITECIDIC202504467A



02. TABLET



03. PASSADOR DE SLIDES



SECITECIDIC202504467A





04. MOCHILA PARA NOTEBOOK



05. ECHO ALEXA



SECITECIDIC202504467A





06. MINI PROJETOR PARA CELULAR



1.6. Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações e critérios estabelecidos pelo Decreto nº 1.525/22, com a pesquisa de preços, observadas as condições comerciais praticadas, como os prazos e locais de entrega, instalação e montagem, ou seja, a fornecimento dos equipamentos, a quantidade, forma de pagamento, fretes quando





for o caso, garantias exigidas e marcas e modelos, entre outros fatores que dispõe para aquisição de bens e serviços em geral.

1.7. Os materiais do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se enquadra na classificação do art. 80, §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em que "consideram-se bens e serviços comuns. Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", sendo também o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2992/2010 - Plenário TCU.

1.8. A possibilidade de prorrogação de que trata o subitem antes mencionado é vantajosa para a Administração, pois, proporcionará a continuidade e a confiabilidade quanto a capacidade de entrega dos quantitativos demandados, e a prorrogação estaria condicionada ao atesto de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, razões pelas quais a possibilidade de prorrogação demonstra ser vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, II, Decreto 1.525/22)

2.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no “Item 1 – Descrição da Necessidade da Contratação”

2.2. Ademais, justifica-se a presente aquisição, considerando que desde 2022 a SECITECI-MT realiza a Mostra Estadual das Escolas Técnicas com intuito de incentivar os alunos a apresentarem projetos científicos desenvolvidos durante as aulas do componente curricular Projeto Integrador I e II. Em decorrência da premiação da MEET, cada edição busca-se motivar professores e alunos a participarem do evento e a premiação é um atrativo que gera entre os participantes uma competição de melhores talentos, e na medida do possível, busca premiar o maior número de trabalhos apresentados.

2.3. Diante dessa necessidade em manter a Mostra Estadual das Escolas Técnicas em perfeito e interrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação dos itens para a devida premiação do projeto para realização da IV MEET/2025.

2.4. Assim, fica demonstrado a essencialidade e necessidade pública contínua e permanente, contribuindo para educação e capacitação dos alunos para o mundo do mercado de trabalho.

2.5. Finalmente, conforme a explicação acima em consonância com a presente edição realizada pela SECITECI-MT, da Mostra Estadual das Escolas Técnicas, sendo motivadora da presente proposta de aquisição para premiação dos alunos e professores integrados na IV MEET/2025.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 35, III, D.1.525/22)



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 09/05/2025 às 09:46:15, DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSAEPS - 09/05/2025 às 09:59:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26803369-317 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26803369-317>



SECITECIDIC202504467A



3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na parte integrante deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, IV, D.1.525/22)

4.1. A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências de habilitação e qualificação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos, de igual modo conforme regulamento estadual:

4.1.1. A contratação objeto deste termo atenderá todas as demandas especificadas na proposta do licitante;

4.1.2. A contratada rigorosamente deverá cumprir todas as especificações dos itens a serem adquiridos como um todo do respectivo objeto desta licitação para atender a demanda acima especificada, conforme condições e exigências a serem estabelecidas.

4.2. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.2.1. Economia de energia;

4.2.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

4.2.3. Economia de água;

4.2.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionado de ar, dentre outros semelhantes.

4.2.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.4. As obrigações da contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.5. Os materiais pretendidos são considerados “**comuns**” nos termos do Art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021:

4.5.1. **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6. Entregar os bens no prazo máximo estabelecido, após a ordem de fornecimento expedida.



SECITECIDIC202504467A





- 4.7. A Contratada deverá cumprir na integralidade a proposta fornecida pela mesma.
- 4.8. Todas as despesas com o fornecimento e execução correrão por conta da empresa contratada.
- 4.9. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a **SECITECI – Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação**, as despesas com funcionários e transporte da contratada, na execução do objeto.
- 4.10. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 35, V, D.1.525/22)

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O prazo para início da execução e entrega do serviço será de **5 (Cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da **Ordem de Fornecimento**.

5.1.2. A entrega do serviço será, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira entre 08:00 até 16:00hs. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Tecnologia e Inovação (SECITECI), onde serão entregues os equipamentos, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.1.3. Caso o horário de expediente da **SECITECI** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitada previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriado ou no período noturno quando necessário.

5.1.5. A Contratada deverá fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas dos equipamentos eletrônicos.

5.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário para entrega, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.





5.1.8. A entrega dos materiais deste Termo de Referência, contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do contratante, com atribuições específicas.

5.1.9. A Contratada deverá cumprir na integralidade a proposta fornecida pela mesma.

5.1.10. Todas as despesas com o fornecimento e execução correrão por conta da empresa contratada.

5.1.11. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a **SECITECI**, as despesas com funcionários da contratada, na execução do objeto.

5.1.12. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5.1.13. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

5.1.14. A execução dos serviços ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.1.15. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

5.2. LOCAL DA EXECUÇÃO

5.2.1. A entrega dos serviços, incluindo tudo que for necessário dos materiais especificados neste Termo de Referência serão realizados na Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação **SECITECI-MT**, localizada no seguinte endereço: Avenida Tenente Coronel Duarte, 1278 – Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP: 78020-450

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. A execução contratual será de entrega integral, ou seja, total do serviço de acordo com o lote adquirido pelo fornecedor, devendo observar os requisitos formais de entrega, conforme ordem de fornecimento.

5.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de acordo com a boa técnica, a fim de garantir a mais alta qualidade, referenciada na segurança e eficiência. Devendo prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados necessários.





5.3.3. Para perfeita execução e entrega do serviço, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.4. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA e destinados à reparação deverão ser novos e originais. Com garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua instalação e comprovados por meio de ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

5.3.5. É dispensável a necessidade de vistoria prévia este caso, tendo em vista a natureza do objeto demandando, bem como em razão de não haver necessidade de a empresa Contratada realizar alterações físicas consideráveis na estrutura da instituição para entrega dos produtos, ficando tal atribuição a cargo do contratante. Excepcionalmente, caso a contratada em razão da natureza dos equipamentos necessitem visitar previamente o local onde será acomodado, não haverá óbice, desde que seja programado em horário de expediente e acompanhado pela equipe de fiscalização contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 35, VI, D.1.525/22)

6.1. O regime de Gestão de Contrato, define como a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado, com o objetivo de garantir a disponibilidade adequada do bem, incluindo seus colaboradores e público em geral.

6.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização os servidores abaixo designados para as respectivas funções:

6.2.1. **GESTOR DO CONTRATO:** EDERSON ANDRADE, **MATRÍCULA:** 130339, **CARGO:** Superintendente de Educação Profissional Tecnológica e Superior, **LOTAÇÃO:** SEPTS, **E-MAIL:** edersonandrade@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65)3613-3900.

6.2.2. **GESTOR SUPLENTE:** GIRLAYNE MENEZES, **MATRÍCULA:** 300854, **CARGO:** Coordenadora de Educação Profissional Tecnológica e Superior, **LOTAÇÃO:** SEPTS, **E-MAIL:** girlaynemenezes@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 3613-3900.

6.2.3. **FISCAL DO CONTRATO:** ELINEZ DA SILVA ROCHA **MATRÍCULA:** 137451, **CARGO:** Professora, **LOTAÇÃO:** CEPROTEC **E-MAIL:** elinezrocha@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 99997-1208.

6.2.4. **FISCAL SUPLENTE:** SIMONE FRANCIELI GUARNIERI, **MATRÍCULA:** 313524, **CARGO:** Professora, **LOTAÇÃO:** CEPROTEC, **E-MAIL:** Simoneguarnieri@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 99618-2931

6.3. **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**





6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

6.3.4. Os GESTORES e FISCAIS DE CONTRATO devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.3.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.3.6.1. GESTOR DO CONTRATO – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

6.3.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

6.3.6.2. Caberá ao **GESTOR DE CONTRATO** as seguintes atribuições:

6.3.6.2.1. Determinar a elaboração de **TR**¹, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário.

¹ Termo de Referência.





- 6.3.6.2.2.** Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.
- 6.3.6.2.3.** Indicar o **FISCAL DE CONTRATO** e seus substitutos.
- 6.3.6.2.4.** Dirimir dúvidas dos **FISCAIS DE CONTRATO** sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.
- 6.3.6.2.5.** Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.
- 6.3.6.2.6.** Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato.
- 6.3.6.2.7.** Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato.
- 6.3.6.2.8.** Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro.
- 6.3.6.2.9.** Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração.
- 6.3.6.2.10.** Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.
- 6.3.6.2.11.** Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- 6.3.6.2.12.** Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.
- 6.3.6.2.13.** Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.
- 6.3.6.2.14.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.





6.3.6.2.15. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

6.3.6.2.16. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.6.2.17. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Nova Lei de Licitações, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.6.3. FISCAL DO CONTRATO – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.3.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.3.6.3.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.6.3.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar ao Gestor do Contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

6.3.6.4. Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** as seguintes atribuições:

6.3.6.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao **GESTOR DO CONTRATO**, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.3.6.4.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.6.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.6.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.6.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.

6.3.6.4.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar





a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.3.6.4.7. Comunicar o **GESTOR DO CONTRATO** o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

6.3.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

6.3.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.3.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto nº 1.525/2022.

6.3.10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS:

6.3.11. O recebimento do objeto deste Termo de Referência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá ser nomeado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, que preencham as seguintes exigências estipuladas no art. 307, do Decreto 1.525/22.

6.3.12. No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o FISCAL DO CONTRATO e seu SUBSTITUTO, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até **03 (três) dias** úteis após a publicação do extrato do contrato.

6.3.13. A indicação do GESTOR, FISCAL e seus SUBSTITUTOS caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

6.3.13.1. O **FISCAL SUBSTITUTO** atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

6.3.14. Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

6.3.15. É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.





7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 35, VII, D.1.525/22)

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1. O objeto será medido no momento do recebimento por meio do relatório da fiscalização.

7.1.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações propostas, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

7.1.3. Qualquer produto fornecido que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a contratada, por sua conta, a substituí-los por novos em perfeito estado de utilização.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.2.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.2.2. O PAGAMENTO será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, atesto do fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente após Processo de Execução da Despesa.

7.2.3. O pagamento será efetuado pela **SECITECI** no mês subsequente, contados do atesto Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, conforme disposto na Lei 14.133/21, Decreto nº 1.525/21 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso;

7.2.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na **Coordenadoria de Logística** da SECITECI, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

7.2.4.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada;

7.2.4.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.

7.2.3.3. A Nota fiscal, discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI**.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.





7.2.6.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.2.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

7.2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.2.10. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à Contratante.

7.2.11. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Contratante, a conformidade dos materiais recebidos, com aqueles que foram exigidos no Termo de Referência.

7.2.12. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

7.2.12.1. **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada.

7.2.12.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada.

7.2.12.3. Serão aceitas as **Certidões Conjuntas de Regularidade Estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa** – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio.

7.2.12.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

7.2.12.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.



SECITECIDIC202504467A





7.5. Caso de atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.6. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

7.7. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar a pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.8. As notas fiscais a serem pagas deveram sofrer descontos devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização. O Contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.9. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

7.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, protocolada diretamente na SECITECI.

7.9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

7.9.3. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- 7.9.3.1. Razão Social;
- 7.9.3.2. Número da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.9.3.3. Data de emissão;
- 7.9.3.4. Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- 7.9.3.5. Descrição do material;
- 7.9.3.6. Quantidade, preço unitário, preço total;
- 7.9.3.7. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 7.9.3.8. Número do Contrato;
- 7.9.3.9. Número da Nota de Empenho;
- 7.9.3.10. Não deverá possuir rasuras.

7.9.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

7.9.4.1. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova nota fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.





7.9.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

7.9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

7.9.6.1. Certidão de Débitos e Dívida Ativa Estadual do domicílio sede do licitante e do Estado de Mato Grosso.

7.9.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal entregue deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico para providências cabíveis.

7.9.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação dos produtos, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total, juntamente com todas as certidões necessárias ao pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 35, VIII, Decreto nº 1.525/22)

8.1. A contratação será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a posterior publicação do Edital na data, horário e local indicado.

8.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do posterior Edital e seus anexos.

8.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de disputa, a empresa interessada em participar do pregão eletrônica deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – **SIAG**, na aba “Acesso de Fornecedores”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em “<http://aquisicoaes.seplag.mt.gov.br>”.

8.3.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, para acesso ao sistema e operacionalização, quanto a ingresso na modalidade de **PREGÃO**, cadastramento das propostas, lances e acompanhamento do Julgamento e habilitação, entre outras operacionalizações do Sistema de Aquisições.

8.3.2. Efetuado o cadastro no **SIAG** e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral.

8.3.3. Empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu certificado de registro cadastral antes da sessão pública.

8.3.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar ou enviar os referidos documentos de Habilitação no **SIAG**.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



8.3.5. Para acesso ao **SIAG**, será disponibilizado à licitante cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.

8.3.6. É de exclusividade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente u por seu credenciamento, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.7. Não poderão participar da disputa aquele que não atenda às condições estipuladas no edital e seus anexos.

8.4. Na FASE DE JULGAMENTO das propostas de preço, encerrada os lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

8.4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, podendo ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7. Com relação ao critério de julgamento das propostas e escolha, foram analisadas pesquisas preços, para constatar se o preço ofertado está dentro do parâmetro de viabilidade para contratação.

8.8. Da contratação, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como a Ordem de Fornecimento, ou, Ordem de prestação de Serviço.



SECITECIDIC202504467A



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, IX, Decreto nº 1.525/22)

- 9.1. O valor estimado da contratação: **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**
- 9.2. A estimativa do valor da contratação está disposta no item **I, definição da contratação** a tabela contém a especificação dos itens, incluso nos respectivos documentos os preços unitários referenciais, documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 35, X, Decreto nº 1.525/22)

- 10.1. A contratação será atendida pela seguinte Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	26101
PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO)	2782 / 1875
PROGRAMA	345
NATUREZA DA DESPESA	3390.31
FONTE DE DESPESA	1500.0192
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2025
ÓRGÃO/ENTIDADE	SECITECI/MT

- 10.2. A Categoria Econômica e o Grupo de Natureza de Despesa de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesas de Capital e Investimento.

11. DA INDICAÇÃO DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA (Art. 35, XI, D.1.525/22)

11.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:

11.1.1. O local de execução, Endereço: **Secretária de Ciências Tecnologia e Inovação (SECITECI-MT)**, situada no Endereço: **Avenida Tenente Coronel Duarte**, 1278 – Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP:78.020-450 – Telefone: (65) 3613-3900.

11.1.2. O referido endereço corresponde ao local onde o serão entregues os materiais, objeto deste termo.

11.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

11.2.1. O Recebimento dar-se-á por servidores designados ou comissão de servidores indicados pelo CONTRATANTE.

11.2.1.1. O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução





do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002²).

11.2.2. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pela contratante, conforme dito anteriormente, ou, pela comissão de servidores.

11.2.3. Definitivamente, o recebimento dos serviços será realizado por representante da Secretaria, mediante **Termo Circunstanciado**, após verificação da qualidade, assinado pelas partes e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.

11.2.4. O servidor responsável emitirá **Termo Circunstanciado** para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.3.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no momento de conferência dos produtos entregues pelo fornecedor, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório Detalhado, contendo o registro, a análise dos equipamentos e a conclusão das ocorrências quanto as possíveis inconformidades.

11.3.2. A fiscalização notificará o CONTRATADO para, se for o caso, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a nota fiscal/fatura no valor apurado.

11.3.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **03 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado.

11.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3.5. Após a verificação pelos responsáveis da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta, com aposição de assinaturas nas vias do Documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

11.3.6. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-

² Código Civil.





se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11.3.7. O Relatório circunstanciado deverá conter à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao GESTOR DO CONTRATO.

11.14. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.4.1. Os materiais serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contrato, por escrito, as respectivas correções.

11.4.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados.

11.4.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.4.1.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do (s) serviços (s) executado (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 35, XII, DECRETO Nº 1.525/22)

12.1. Fica dispensada a apresentação de Garantia contratual conforme art. 96 da Nova Lei de Licitações, sem prejuízos as demais obrigações subsidiárias.

12.2. Ademais, o **prazo de garantia mínima do objeto** é de, **03 (três) meses**, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





12.3. As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto, qual seja, suporte técnico do serviço adquirido desta contratação serão no mesmo prazo do item acima, garantida a manutenção e assistência técnica dos produtos fornecidos.

12.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

12.6. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

12.9. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

12.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.11. Também será observado o prazo de garantia contratual estipulado na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 35, XIII, D. Nº 1.525/22)

13.1. O pagamento será realizado observado o disposto no “**Item 7**” deste termo, bem como, da seguinte forma:



SECITECIDIC202504467A





13.1.1. A nota fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até **10º dia útil**, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias**, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que os serviços deverão ser realizados a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos.

13.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

13.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela **SECITECI**, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.1.5. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

13.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

13.1.7. A **SECITECI**, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.1.7.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

13.1.7.2. Existência de débito da contratada para **SECITECI**, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

13.1.7.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

13.1.7.4. Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

13.2. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no contrato em conformidade com o art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

13.3. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à **SECITECI** e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.



SECITECIDIC202504467A





13.5. DO REAJUSTE:

13.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.5.2. Nos casos de contratações diretas, a data base será a da assinatura do contrato, ordem de fornecimento ou ordem de prestação de serviço.

13.5.3. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, bem como, da especificidade dos produtos a serem fornecidos.

13.5.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

13.5.5. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5.7. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.5.8. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

13.5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (Art. 35, XIV, DECRETO Nº 1.525/22)

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se:

14.1.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de empenho específica no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

14.1.3. A Adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear PREPOSTO para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme o *Item 17* deste Termo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



14.1.4. Cumprir fielmente o objeto, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, de acordo com as condições propostas e consignadas.

14.1.5. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos serviços e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência.

14.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, se for o caso.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.1.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021

14.1.10. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

14.1.11. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

14.1.12. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

14.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de atacar as Normas Internas da SECITECI, bem como as normas de controle e de bens e fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

14.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do contratante.

14.1.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.





14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.2.1.** Por este instrumento, **SECITECI** obriga-se:
- 14.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 14.2.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega e recebimento dos equipamentos contratados.
- 14.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a entrega integral dos equipamentos, ressalvadas os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 14.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa especializada no ramo de seguros;
- 14.2.7.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da prestação de serviço a ser executado pela contratada;
- 14.2.8.** Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução dos serviços;
- 14.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 14.2.10.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem ser prestados os serviços;
- 14.2.11.** Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 14.2.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 14.2.13.** Notificar a contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;
- 14.2.14.** Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela contratada, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.
- 14.2.15.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.567/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).
- 14.2.16.** Avaliar a qualidade do objeto licitado, podendo rejeita-lo no todo ou em parte, caso em desacordo com as obrigações assumidas.





15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS (Art. 35, XV, D.1.525/22)

15.1. A Contratada se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A Minuta do Contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos da Nova Lei de Licitações (art. 155) e do Decreto 1.525/22 (art. 370 E 371), o contratado que:

15.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.3.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.3.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.4.2. Multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave;

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.5. As respectivas sanções acima descritas serão detalhadas na minuta contratual.

15.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



15.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, entre outras, que se julgarem necessária ao caso concreto.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.12.1. Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

15.12.2. A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. Pela Inexecução Parcial ou Total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. Multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.



SECITECIDIC202504467A



15.3.2.1. Multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.14. A contratada que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.15. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.16. A Multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de **2%** ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

15.17. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do contratante;

15.18. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

15.19. No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.20. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:



SECITECIDIC202504467A





15.10.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante.

15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15.21. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas.

15.22. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

15.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.





16.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

16.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

16.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

16.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

16.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.





16.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

16.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

16.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

16.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

16.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

16.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

16.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, para garantir que a contratada tenha solidez financeira necessária à continuidade do contrato no período total de vigência.

16.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.5.8. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.5.10. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para garantir a contratação de empresa com experiência na execução do objeto, evitando erros que impliquem na falha das publicações e consequente ilegalidade nas licitações realizadas pela **SECITECI-MT**.

16.5.11. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.5.12. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

16.5.13. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.5.14. Quando for o acaso, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

16.5.15. Caso o agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do



SECITECIDIC202504467A





contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.5.16. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

16.5.17. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.5.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.5.19. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

16.5.20. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

16.5.21. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

16.5.22. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

16.5.23. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.5.24. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

16.5.24.1. Ata de fundação;

16.5.24.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

16.5.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

16.5.24.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

16.5.24.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

16.5.24.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

16.5.25. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.6. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL





16.6.1. A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

16.6.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

16.6.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

16.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.7.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16.8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.8.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021.





17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pela **SECITECI**, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

17.1.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.2. Considerando que materiais serão entregues de forma imediata, dos quais não resultarão obrigações futuras, dispensar-se-á a formalização do instrumento contratual que será substituído pela autorização de compra nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/2021.

17.3. DO PREPOSTO

17.3.1. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado com a **SECITECI**.

17.3.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.3.3. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços ou quando for convocado pela fiscalização.

17.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, devendo a empresa Contratada fornecer integralmente os equipamentos licitados.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, § 4º, I, do Decreto 1.525/22, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

19.2. Sendo esta uma cláusula contratual elaborada quando da necessidade da divisão dos riscos contratuais entre a **SECITECI** e o CONTRATADO, por se tratar, da entrega de equipamentos e materiais para os respectivos laboratórios, entre outras medidas mitigatórias estão a troca dos equipamentos em caso de defeito, além da manutenção e assistência técnica definidas neste termo, assim como, as garantias consumeristas.





19.3. As repartições de responsabilidades neste termo estão fundadas em razões técnicas e econômicas, assegurando a alocação eficiente dos riscos entre a Administração e o contratado.

20. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 20.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 20.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 20.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 20.4.** Decreto Estadual nº 1.131/2021.
- 20.5.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 20.6.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 20.7.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 20.8.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 20.9.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 20.10.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 20.11.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

21. PÚBLICO ALVO

Os equipamentos a serem contratados destinam-se ao atendimento das instalações dos Laboratórios da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Campo Verde, a contemplar como público alvo os estudantes da rede de ensino, bem como professores, os técnicos e profissionais da área, com o objetivo de oferecer ensino de qualidade e preparar os alunos para os desafios do mercado de trabalho.

22. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 22.1.** Decreto Estadual nº 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/13 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
- 22.2.** A minuta contratual estabelecerá cláusula anticorrupção.
- 22.3.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade³ e a Lei Anticorrupção⁴ e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 22.4.** Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente contrato.

³ Lei nº 14.230/2021, altera a Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre improbidade administrativa.

⁴ Lei nº 12.846/2013.



SECITECIDIC202504467A



22.5. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.6. A contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.7. A contratada concorda em notificar prontamente à contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por este contratado.

22.8. Constará em anexo da minuta contratual o termo anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a conduta de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

23.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados.

23.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do contratante.

23.4. O presente encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

23.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

24. DO FORO

24.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS





25.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

25.1.1. Especificações e Quantitativos do Objeto;

25.1.2. Estimativa do Valor da Contratação;

Elaborado por:

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assessor Técnico

**Gabinete Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior - GSAEPS
SECITECI/MT**

De acordo:

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

**Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior
SECITECI/MT**

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Após minuciosa análise, declaramos a aprovação do **Termo de Referência nº 026/2024/SECITECI** e seus anexos, constatando a conformidade dos documentos apresentados.

AUTORIZAÇÃO:

Após análise criteriosa e aprovação do Termo de Referência nº 026/2024/SECITECI, concedemos a devida autorização para dar prosseguimento ao processo de aquisição, de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido Termo de Referência, no processo administrativo e em conformidade com a legislação vigente.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Ordenador de Despesas - Ato Governamental nº 865/2023

Portaria Nº. 21/2023/SECITECI/MT



SECITECIDIC202504467A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 09/05/2025 às 09:46:15,
DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSAEPS - 09/05/2025 às 09:59:54 +1 Pessoas - Para
verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26803369-317 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26803369-317>



SECITECIDIC202504467A